

DECRETO Nº 0092, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a revogação Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica;

Considerando que o art. 49 da Lei Federal 8.666/93, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Considerando que a Administração Pública, pelo princípio da autotutela, possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos;

Considerando a interposição de recurso administrativo no processo eletrônico nº 2457/2022 - credenciamento de leiloeiro oficial, realizado pela senhora Vanessa Priscila Brassiani, participante interessada, ao qual manifestou objeção as datas dos protocolos dos envelopes realizados em data anterior ao indicado em edital (02/08/2022).

Considerando o parecer jurídico nº 180/2022, clarificando a inexistência de prejuízo sofrido no certame, uma vez que a recorrente utilizou alegações genéricas de cumprimento ao edital.

Tendo em consideração a exposição do referido parecer jurídico que aduz: "Ante eventual prejuízo aos licitantes e, com o fito de assegurar um procedimento objetivo, isonômico e sem brechas para inabilitar àqueles que estão de boa-fé e querem, frente à licitação, contribuir com o andamento dos serviços públicos, salvo melhor juízo, a Administração Pública tem a possibilidade de autotutela", e assentado na Súmula 473, STF a Administração Pública pode, ante o seu poder de autotutela, revogar, por conveniência e oportunidade, dentro do juízo de discricionariedade os seus atos administrativos.

DECRETA:

Art. 1º **REVOGAR** a Chamada Pública para Credenciamento nº 01/PD. 2457/2022/PMI, cujo objeto é o credenciamento de Leiloeiros Oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, para a realização de leilão de bens móveis, imóveis e bens automotivos inservíveis do Município de Ituporanga/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

